



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4901, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Acrescenta inciso XVI, ao artigo 119 da Lei 4172/2009, para estabelecer competência ao Superintendente Executivo do PREVIFOR, de assinatura dos atos concessórios de benefícios previdenciários e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 119, da Lei 4.172, de 31 de março de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso XVI, com a seguinte redação:

“XVI – Assinar os atos concessórios de benefícios previdenciários.”

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos concessórios de benefícios previdenciários assinados pelos então Superintendentes Executivos nomeados, desde a criação do PREVIFOR, no ano de 2002, até a aprovação desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de abril de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete